ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 001/GAL "Margem Esquerda do Guadiana"/10212/2016

PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 25 de Julho (09:30:00) e 30 Setembro (17:00:59) de 2016 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea b) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Margem Esquerda do Guadiana, a saber: os Concelhos de Serpa, Moura, Mourão e Barrancos, e as Freguesias de Santana de Cambas e Corte do Pinto, do Concelho de Mértola.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 400.000,00 EUR.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0{,}05\%\ OP + 0{,}30\%PT + 0{,}15\%TIR + 50\%EDL$$

Em que,

OP – O promotor é agrupamento ou organização de produtores.

Atribuída em função do promotor ser, ou não, agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento.

PT – Postos de trabalho

Atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação de postos de trabalho.

TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior a 1,2%.

EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL.

Atribuído em função de maior ou menor contributo do Projeto para os objetivos e prioridades identificadas na Estratégia de Desenvolvimento Local para a Margem Esquerda do Guadiana.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção. No caso do critério da EDL, será pontuado entre 20 e 0 com base no cumprimento dos seguintes critérios:

1. Enquadramento do investimento num dos seguintes CAE (Códigos de atividade Económica, Decreto Lei nº 381/2007 de 14 Dezembro, Revisão 3) tidos como prioritários: 10120; 10130; 10310; 10320; 10391; 10392; 10393;10394;10395; 10412;10510;10822; 10840; 10893; 11021 e, 11022 - (0-5 Pontos);
2. Incorporação de inovação ao nível dos processos e/ou produtos- (0-5 Pontos) - Avaliado através da informação exposta em memória descritiva, da perspetiva de investimento a ela associada, verificável mediante apresentação de Ficha de imobilizado e ficha técnica emitida por Contabilista Certificado;
3. Tipologias de mercados visados com a implementação do Pedido de Apoio (0-10 Pontos), com privilégio:

   3.1- Mercado Local – (0 Pontos)

   3.1- Mercados extra-locais (fora do concelho) - (5 Pontos);

   3.2. Mercados Internacionais – (10 Pontos).

   Avaliado através da informação exposta em memória descritiva, no plano de investimentos ou outra informação revelante, designadamente contrato de promessa, ou contrato de fornecimento.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

1- Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;

2- Candidatura com maior pontuação no critério EDL;

3- Candidatura com maior valor da TIR;

4- Candidatura com maior valor de investimento elegível;

5- Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do nº 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150 000 EUR de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 45% conforme definido no Anexo V da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 7 do anexo IV, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IV da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt , do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do

GAL em www.rotaguadiana.org e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt , no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.rotaguadiana.org , podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Margem Esquerda do Guadiana através do endereço rota@rotaguadiana.org ou pelo telefone 284 540 500.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Serpa, 19 de Julho de 2016

O Presidente do Órgão de Gestão

/José Maria Prazeres Pós-de-Mina/